



**LEI Nº 6.466, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), para incluir elemento de despesa na LOA/2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de utilizar o recurso conforme a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.488, DE 22 de ABRIL DE 2021, para repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário, para o custeio das ações em Vigilância em Saúde, para o enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, incluindo a COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	0002	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	
Ação /Atividade	2147	ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>319004.00</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	<b>73.000,00</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>319013.00</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	<b>32.000,00</b>
Fonte de Recurso	1553107	PFVSAUDE	

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada.



	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	0002	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	
Ação /Atividade	2147	ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>339030.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>105.000,00</b>
Fonte de Recurso	1553107	PFVSAUDE	

Art. 3º O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2021, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de setembro de 2021.



RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal



Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete